



**PROCESSO CONSULTA CREMAM 01/2018**

**PARECER N. 10/2018**

**INTERESSADO (A):** Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia Regional Amazonas – SBEM-AM

**ASSUNTO:** Uso de hormônios para fins ergonômicos e estéticos. Proibição.

**RELATOR (A):** Cons. Tatiane Lima Aguiar

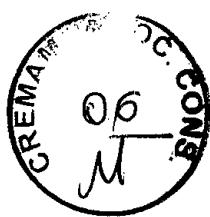
**EMENTA:** É VEDADO O USO DE HORMÔNIOS PARA FINS QUE NÃO DE REPOSIÇÃO EM CASOS COMPROVADOS DE DEFICIÊNCIAS ESPECÍFICAS, COMO DISPOSTO EM RESOLUÇÃO CFM Nº 1999/12. O USO DE HCG COMO TERAPIA ANTIOBESIDADE NÃO ENCONTRA RESPALDO CIENTÍFICO E DEVE SER COIBIDO.

**DA CONSULTA:**

Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia, Regional Amazonas (SBEM-AM), solicita posicionamento do Conselho Federal de Medicina (CFM), via Conselho Regional de Medicina do Estado do Amazonas (CREMAM), quanto aos seguintes temas anunciados no Programa do XXI Congresso Brasileiro de Nutrologia:

1. Simpósio evidências científicas GH, HCG e Testosterona;
2. Relação HCG e dieta de baixo valor calórico;
3. Esteroides anabólicos androgênicos e coração.

A SBEM-AM requer, também, consulta à Resolução do CFM que trata do uso de hormônios para fins ergonômicos e estéticos, informações sobre a existência de resolução proibindo terminantemente o uso de HCG com fins de emagrecimento e solicita ação do CFM para coibir os congressos de fomentarem o uso indevido de hormônios.



## DO PARECER

O uso de hormônios para fins ergonômicos e estéticos, sobremaneira para efeitos antienvelhecimento, já foi alvo de avaliação detalhada e posicionamento conclusivo do CFM, através da Resolução CFM nº1999/12 que, em seu artigo 1º, resolve que:

**Art. 1º** A reposição de deficiências de hormônios e de outros elementos essenciais se fará somente em caso de deficiência específica comprovada, de acordo com a existência de nexo causal entre a deficiência e o quadro clínico, ou de deficiências diagnosticadas cuja reposição mostra evidências de benefícios cientificamente comprovados.

No artigo 2º, inciso IV, da referida resolução, há proibição explícita da utilização de terapia hormonal como indicação de prevenção de doenças crônicas, que não as dispostas no artigo 1º, i.e., deficiência específica comprovada (destaques nossos):

**"Art. 2º** São vedados no exercício da Medicina, por serem destituídos de comprovação científica suficiente quanto ao benefício para o ser humano sadio ou doente, o uso e divulgação dos seguintes procedimentos e respectivas indicações da chamada medicina antienvelhecimento:

[...]

IV. Tratamentos baseados na reposição, suplementação ou modulação hormonal com os objetivos de prevenir, retardar, modular e/ou reverter o processo de envelhecimento, prevenir a



perda funcional da velhice, prevenir doenças crônicas e promover o envelhecimento saudável;”.

Esta resolução encontra-se fundamentada em extenso parecer emitido por Câmara Técnica de Geriatria (Parecer CFM nº 29/12) que revisou a indicação terapêutica de diversos hormônios como melatonina, hormônio do crescimento (GH), hormônio tireoidiano, calcitonina, cortisol e glicocorticoides, DHEA, pregnolona, aldosterona, estradiol, progesterona e testosterona. A conclusão quanto à indicação de terapia de reposição hormonal é categórica:

*“Não há indicação para o uso de um hormônio como terapia para uma presumível, mas não comprovada, deficiência glandular. Termos como “fadiga adrenal”, “tireopausa” e outros são desconhecidos pelos médicos endocrinologistas.”*

Quanto ao uso específico de do Gonadotrofina Coriônica Humana (hCG) para tratamento da obesidade, o Conselho Regional de Medicina do Mato Grosso do Sul (CRM-MS) publicou parecer detalhado (Parecer CRM/MS nº 04/13), em cuja ementa está resumida a conclusão sobre o tema:

*“O uso de HCG no tratamento de obesidade não é recomendado por não apresentar evidências científicas que corroborem a sua eficácia, bem como, trata-se de terapêutica com malefícios.”*

Em consonância com o entendimento do CFM e suas regionais, a SBEM se posicionou de forma clara e contundente quanto à “Modulação Hormonal” em geral, e especificamente quanto ao uso do hCG para tratamento da obesidade, neste último caso em conjunto com a Associação Brasileira para o Estudo da Obesidade e da Síndrome Metabólica (ABESO), através de recentes notas de esclarecimento aos profissionais de saúde e à população (destaques nossos):



“Doenças endocrinológicas podem evoluir com excesso ou falta de hormônios. As doenças endocrinológicas que cursam com falta de hormônio devem ser tratadas com reposição hormonal em muitos casos. A utilização de hormônios em pessoas que não apresentam deficiências hormonais está contraindicada. A SBEM já se manifestou publicamente sobre a chamada “Modulação Hormonal”. Esta modalidade de tratamento não é reconhecida pela Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia e nem por outras Sociedades Médicas internacionais da área”<sup>1</sup>.

“A SBEM e a ABESO posicionam-se frontalmente contra a utilização de hCG com a finalidade de emagrecimento, considerando tal conduta não ter evidências científicas de eficácia e apresentar potenciais riscos para a saúde”<sup>2</sup>.

Ressalte-se que a Associação Brasileira de Nutrologia (ABRAN) endossa o entendimento das demais entidades sobre o uso do hCG para fins de emagrecimento:

“[...] a ABRAN se posiciona contra a utilização de hCG para tratamento de emagrecimento, principalmente devido à falta de comprovação científica até o presente momento acerca do sucesso

---

<sup>1</sup> Disponível em:  
[https://www.endocrino.org.br/media/uploads/nota\\_oficial\\_sbem\\_12\\_12\\_16.pdf](https://www.endocrino.org.br/media/uploads/nota_oficial_sbem_12_12_16.pdf). Acesso em janeiro/18.

<sup>2</sup> Disponível em:

[https://www.endocrino.org.br/media/uploads/PDFs/posicionamento\\_oficial\\_hcg\\_sbem\\_e\\_abeso.pdf](https://www.endocrino.org.br/media/uploads/PDFs/posicionamento_oficial_hcg_sbem_e_abeso.pdf). Acesso em janeiro/18.



deste tipo de tratamento, destacando que seu uso, neste caso, pode acarretar riscos para a saúde.”<sup>3</sup>

Em que se pese o caráter evolutivo da ciência médica, onde entendimentos consagrados podem ser postos à prova por evidências científicas mais atualizadas, uma revisão recente sobre dieta suplementada por hCG destacou que (tradução livre):

“Nesta comunicação breve, nós revisamos a literatura e apresentamos dados sobre o que as preparações de algumas dietas baseadas no hCG realmente contém, e destacamos, baseado nos dados atuais, que estas preparações podem trazer mais dano que benefício. É preocupante que não seja dada maior ênfase ao perigo da administração de preparações de hCG a indivíduos, sem um racional baseado em evidências.”<sup>4</sup>

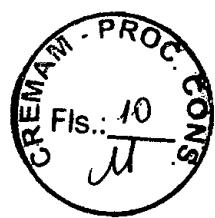
## DA CONCLUSÃO

Por todo exposto, o presente parecer é no sentido de ratificar o consenso atual entre as entidades médicas sobre a indicação de terapia de reposição hormonal, reiterando a proibição do uso de hormônios para fins diversos da reposição em casos comprovados de deficiência específica, e a contraindicação do uso do hCG como terapia de emagrecimento e antiobesidade, por não existir respaldo científico para tais indicações até a presente data.

A presença destes temas na programação de congressos de entidades médicas deve ter com foco a discussão baseada nas melhores evidências

<sup>3</sup> Disponível em: <http://abran.org.br/para-profissionais/posicionamento-da-abran-sobre-hcg-para-emagrecimento/>. Acesso em janeiro/18.

<sup>4</sup> BUTLER, SA; COLE, LA. Evidence for, and Associated Risks with, the Human Chorionic Gonadotropin Supplemented Diet. Journal of Dietary Supplements Vol. 13, Iss. 6, 2016. Disponível em: <http://www.tandfonline.com/doi/full/10.3109/19390211.2016.1156208>. Acesso em janeiro/18.



científicas disponíveis, no intuito de estimular a avaliação crítica sobre a matéria.

É o parecer, SMJ.

Manaus, 26 de janeiro de 2018.

  
**Dra. Tatiane Lima Aguiar**  
**Conselheira Parecerista**